



DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra – ES, terça-feira, 31 de março de 2026 - Edição: 580 - Legislatura: 20ª

PORTARIA Nº 384, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, inciso V da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Charles do Amaral Silvestre do cargo em comissão de Apoio Parlamentar, a partir do dia 01/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 385, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, inciso V da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Kennedy Miranda Moreira do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, a partir do dia 01/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 386, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, inciso V da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Max Jean Pinheiro Rodrigues para exercer o cargo de provimento em comissão de Apoio Parlamentar, a partir do dia 06/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 387, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V, da Resolução nº 278/2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 075, de 29 de janeiro de 2026, que designou, em caráter excepcional e temporário, o servidor Isaac Miranda Mori para atuar como responsável técnico pela contabilidade desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o término do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na referida portaria e a persistência da necessidade de garantir a regularidade e a fidedignidade das demonstrações contábeis e fiscais perante os órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), estabelecida pela Instrução Normativa nº 68/2020 e pela Instrução Normativa nº 034/2015, que determinam a obrigatoriedade da assinatura digital do Responsável Técnico pela Contabilidade nos documentos enviados pelo sistema CidadES;

CONSIDERANDO o processo 172/2026 e o Parecer jurídico nº 12/2026, que fundamentaram a designação original;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, em caráter excepcional e temporário, por um período de 60 (sessenta) dias, a designação do servidor Isaac Miranda Mori, ocupante do cargo de Diretor Financeiro Contábil, para atuar como responsável técnico pela contabilidade da Câmara Municipal da Serra, assinando os documentos pertinentes à Prestação de Contas Mensal/Anual (PCM/PCA) e outros que se façam necessários perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 388, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação do uso de aparelhos de telefonia celular institucionais no âmbito da Câmara Municipal da Serra/ES e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V, da Resolução nº 278/2020 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras para o uso dos aparelhos celulares institucionais, adquiridos pela Câmara Municipal da Serra/ES, visando a eficiência, a segurança da informação e a moralidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a importância de garantir que a utilização dos referidos aparelhos se dê de forma exclusiva para o desenvolvimento das atividades de comunicação e interesse público desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), no que tange ao tratamento de informações no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DA FINALIDADE.

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o uso, o controle, a fiscalização e as responsabilidades referentes aos aparelhos de telefonia celular institucionais, de propriedade da Câmara Municipal da Serra/ES, disponibilizados aos seus servidores.

Art. 2º Os aparelhos celulares institucionais destinam-se, única e exclusivamente, ao desenvolvimento das atividades funcionais e de comunicação oficial da Câmara Municipal da Serra/ES, sendo um instrumento de trabalho para a consecução do interesse público.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE USO E DAS VEDAÇÕES.

Art. 3º A utilização do aparelho celular institucional é restrita ao desempenho das atribuições do cargo ou função do servidor.

Art. 4º É expressamente vedado ao servidor usuário:

I - Utilizar o aparelho para fins pessoais, particulares ou qualquer outra finalidade não relacionada às atividades institucionais, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Redes sociais de caráter privado;
- b) Aplicativos de jogos e entretenimento;
- c) Chamadas, mensagens e outras comunicações de natureza particular;

II - Permitir o uso do aparelho por terceiros, sejam eles servidores ou não;

III - Retirar o aparelho das dependências da Câmara Municipal, salvo em casos excepcionais e mediante autorização prévia e expressa da chefia imediata, para o cumprimento de atividades externas de interesse da instituição;

IV - Instalar aplicativos não homologados ou que não se relacionem com a atividade profissional;

V - Compartilhar, por meio do aparelho, informações sensíveis, sigilosas ou dados pessoais de forma indevida, em desacordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO.

Art. 5º O servidor que receber o aparelho celular institucional deverá assinar um Termo de Responsabilidade e Recebimento, denominado APÊNDICE I, no qual se compromete a zelar pela sua guarda, conservação e correto uso.

Art. 6º São responsabilidades do servidor usuário:

I - Manter o aparelho em perfeitas condições de uso e conservação;

II - Comunicar imediatamente à Diretoria Administrativa qualquer dano, perda, furto ou roubo do aparelho, registrando, nestes últimos casos, o respectivo Boletim de Ocorrência;

III - Responsabilizar-se pelos custos de reparo ou reposição do aparelho em caso de dano, perda, furto ou roubo decorrente de negligência, imprudência ou uso indevido, apurado mediante processo administrativo;

IV - Devolver o aparelho à Diretoria Administrativa ao término do vínculo funcional, em caso de afastamento, ou quando solicitado pela Administração.

Art. 7º A Câmara Municipal da Serra/ES, por meio de seus setores competentes, reserva-se o direito de monitorar e fiscalizar o uso dos aparelhos celulares institucionais, podendo, para tanto, utilizar softwares de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM) para: I - Rastrear a localização do aparelho; II - Acessar registros de chamadas e tráfego de dados, para fins de auditoria; III - Instalar, atualizar ou remover aplicativos de forma remota. Parágrafo único. O monitoramento será realizado em conformidade com a legislação vigente, garantindo a transparência do processo e a ciência prévia do servidor.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 8º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria sujeitará o servidor às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APÊNDICE I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO DE APARELHO DE TELEFONE CELULAR INSTITUCIONAL

I - DADOS DO(A) SERVIDOR(A):

•Nome Completo: _____
 •Cargo/Função: _____
 •Matrícula: _____
 •CPF: _____

II - DADOS DO APARELHO

•Marca/Modelo: _____
 •Número de IMEI: _____
 •Número da Linha: _____
 •Acessórios: _____

III - DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Eu, _____, declaro, para todos os fins de direito, ter recebido da Câmara Municipal da Serra/ES o aparelho celular institucional e acessórios acima descritos, em perfeitas condições de uso.

Declaro, ainda, ter pleno conhecimento e concordância com os termos da Portaria nº [Número]/[Ano], que regulamenta o uso de aparelhos de telefonia celular institucionais, comprometendo-me a cumprir integralmente as seguintes condições e responsabilidades:

1. **FINALIDADE E USO:** Utilizar o aparelho única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades funcionais e de comunicação oficial, sendo vedado o uso para fins pessoais, particulares ou qualquer outra finalidade não relacionada às atividades institucionais (Art. 2º e 4º, I).

2. **VEDAÇÕES:** É expressamente proibido:

- a) Permitir o uso do aparelho por terceiros (Art. 4º, II);
- b) Retirar o aparelho das dependências da Câmara Municipal, salvo em casos excepcionais e com autorização prévia e expressa da chefia imediata (Art. 4º, III);
- c) Instalar aplicativos não homologados ou que não se relacionem com a atividade profissional (Art. 4º, IV);
- d) Compartilhar informações sensíveis, sigilosas ou dados pessoais em desacordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Art. 4º, V).

3. **GUARDA E CONSERVAÇÃO:** Zelar pela guarda, conservação e perfeito funcionamento do aparelho, mantendo-o em adequadas condições de uso (Art. 5º e 6º, I).

4. **COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS:** Comunicar imediatamente à Diretoria Administrativa qualquer dano, perda, furto ou roubo do aparelho, registrando, nestes dois últimos casos, o respectivo Boletim de Ocorrência (Art. 6º, II).

5. **RESSARCIMENTO:** Responsabilizar-me pelos custos de reparo ou reposição do aparelho em caso de dano, perda, furto ou roubo decorrente de negligência, imprudência ou uso indevido, a ser apurado mediante processo administrativo (Art. 6º, III). O uso indevido de recursos

públicos pode configurar ato de improbidade administrativa.

6. **DEVOLUÇÃO:** Devolver o aparelho à Diretoria Administrativa ao término do vínculo funcional, em caso de afastamento, ou sempre que solicitado pela Administração (Art. 6º, IV).

7. **FISCALIZAÇÃO:** Estou ciente de que a Câmara Municipal da Serra/ES poderá monitorar e fiscalizar o uso do aparelho, incluindo o acesso a registros e a localização do dispositivo, para fins de auditoria e segurança, em conformidade com a legislação (Art. 7º). A jurisprudência reconhece a legalidade do controle de atos administrativos, desde que assegurado o devido processo legal.

8. **SANÇÕES:** O descumprimento das normas estabelecidas na referida Portaria e neste Termo sujeitar-me-á às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Art. 8º).

Por fim, declaro que li, compreendi e concordo com todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Serra/ES, _____ de _____ de 20____.

Assinatura Servidor

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 389, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, inciso V da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Lorena Ribeiro Fernando do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, a partir do dia 06/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 390, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, inciso V da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lorena Ribeiro Fernando para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, a partir do dia 07/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 391, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, inciso V da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Vitor Emanuel da Silva Boaventura do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, a partir do dia 01/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 392, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, inciso V da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Laynie Cristhina Ribeiro Streii para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Parlamentar, a partir do dia 07/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 393, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão e das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 1206/2025 (Inquérito Administrativo nº 05/2025);

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, que concluiu pela comprovação de infração disciplinar e a decisão final da Presidência que acolheu o Relatório Final e aplicou a penalidade de suspensão, nos termos do art. 158, inciso IX, c/c arts. 169 e 173, da Lei Municipal nº 2.360/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à servidora M. M. S. ocupante do cargo de Técnico Legislativo, matrícula nº 4.075.226, a penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias, em razão da infração disciplinar apurada no Processo Administrativo Disciplinar nº 1206/20

Art. 2º Determinar o registro da penalidade nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Determinar que, após o cumprimento da penalidade e as formalidades legais, sejam os autos arquivados no assentamento funcional da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em exercício

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do dia 26/03/2026, na Portaria nº 374, de 25/03/2026.

Onde se lê:

Art.1 Exonerar a servidora Parla Dias Ribeiro do cargo em comissão de Apoio Parlamentar, a partir do dia 01/04/2026.

Leia-se:

Art.1 Exonerar a servidora Parla Dias Ribeiro do cargo em comissão de Apoio Parlamentar, a partir do dia 06/04/2026.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em exercício

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do dia 26/03/2026, na Portaria nº 375, de 25/03/2026.

Onde se lê:

Art.1 Nomear a servidora Parla Dias Ribeiro do cargo em comissão de Assessor Técnico, a partir do dia 02/04/2026

Leia-se:

Art.1 Nomear a servidora Parla Dias Ribeiro do cargo em comissão de Assessor Técnico, a partir do dia 07/04/2026.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em exercício

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do dia 26/03/2026, na Portaria nº 376, de 25/03/2026.

Onde se lê:

Art.1 Nomear a servidora Aparecida Bremenkamp Dutra no cargo em comissão de Apoio Parlamentar, a partir do dia 02/04/2026.

Leia-se:

Art.1 Nomear a servidora Aparecida Bremenkamp Dutra no cargo em comissão de Apoio Parlamentar, a partir do dia 07/04/2026.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em exercício
